



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0005
F-1870

DELIBERAÇÃO Nº 695, DE 29 DE novembro DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica criado no Município de Duque de Caxias o imposto de propriedade territorial rural, objeto do ato adicional nº 5, da Constituição Federal.

Parágrafo único: - O imposto criado por este artigo é de vido por todas as propriedades rurais.

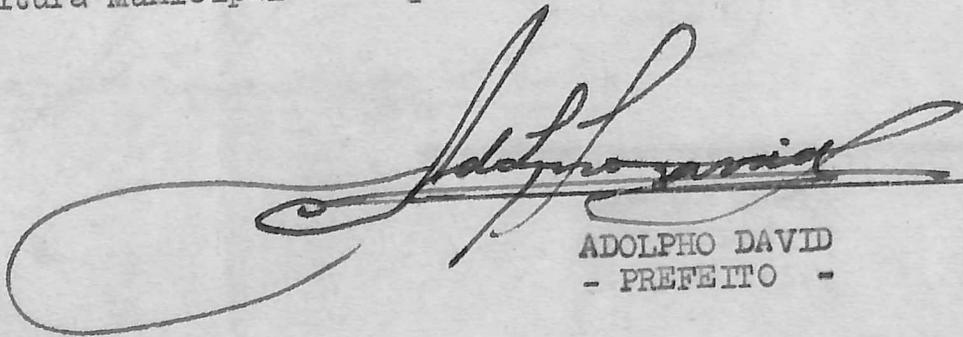
Art. 2º - Fica criado no Município de Duque de Caxias o imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária Intervivos e sua incorporação ao capital de sociedade, objeto também do ato adicional nº 5, da Constituição Federal.

Parágrafo único: - O imposto criado por este artigo é de vido por todas as transações imobiliárias referentes às propriedades localizadas no território deste Município.

Art. 3º - O Poder Executivo, dentro de 30 dias, baixará decreto regulamentando a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de novembro de 1961.


ADOLPHO DAVID
- PREFEITO -